

EDITAL Nº 184 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSO VESTIBULAR DOS CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG 1º SEMESTRE DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais faz saber aos interessados que no período de **27 de outubro a 06 de novembro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para os processos seletivos e concurso vestibular do 1º semestre letivo de 2016 aos cursos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para o ingresso nos cursos do IFMG/1º Semestre de 2016 tem por objetivo estimular e ampliar a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição nos processos seletivos do IFMG. O período de inscrição será de **27 de outubro de 2015 a 06 de novembro de 2015**.
- 1.2. O IFMG empregará os termos do Parágrafo Único da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para a concessão de isenção total da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo do 1º semestre de 2016.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato, ou seu responsável legal, deverá **ler e conhecer o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. Será concedida a isenção integral de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que comprovar, **cumulativamente**:
 - I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ou seja, igual ou inferior a R\$1.182,00 por membro da família) e
 - II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos cursos técnicos subsequentes ou superiores) ou ter cursado o ensino fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos cursos técnicos integrados ou concomitantes).
- 2.3. Será aceito **apenas um** Requerimento de Isenção por candidato. Para o candidato que preencher mais de um, será validado apenas o último requerimento entregue no prazo estipulado no item 1.1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato ou seu responsável legal deve:

- a) Realizar sua inscrição no Portal de Inscrições do candidato, no *site* www.ifmg.edu.br e emitir o **Comprovante Provisório de Inscrição**;
- b) Imprimir o **Requerimento de Isenção** (ANEXO I), preenchê-lo e assiná-lo;
- c) Providenciar cópia do **Histórico Escolar ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola)**, comprovando o curso de todas as séries do ensino médio (ou fundamental, se for o caso) em escola pública, ou como bolsista integral, em escola particular, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando;
- d) Imprimir o **Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal** (ANEXO II), preenchê-lo, levando em consideração as instruções para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, e assiná-lo;
- e) Providenciar cópias de toda a **documentação** especificada no ANEXO III, **necessária para comprovação** da renda familiar bruta mensal *per capita*, de acordo com o declarado no ANEXO II.

3.2. Caso o candidato opte pela **entrega dos documentos de forma presencial**, o mesmo deve:

- a) Colocar o Comprovante Provisório de Inscrição, o Requerimento de Isenção, o Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal e as cópias de toda a documentação comprobatória solicitada em um envelope tamanho ofício;
- b) Escrever NA FRENTE DO ENVELOPE:

IFMG
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS AOS CURSOS DO IFMG
EDITAL Nº: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

- c) Escrever NO VERSO DO ENVELOPE o nome e o endereço do candidato;
 - d) Entregar o envelope na **Secretaria** do *campus* do IFMG que oferta a vaga pleiteada pelo candidato e acompanhar o mesmo ser carimbado, datado e assinado pelo atendente, nos endereços constantes no ANEXO IV.
- 3.3.** Caso o candidato opte pelo **envio dos documentos** referentes a este Programa por **e-mail**, o candidato deve digitalizar o Comprovante Provisório de Inscrição, o Requerimento de Isenção, o Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal e toda a documentação comprobatória, e encaminhar os arquivos ao endereço eletrônico do *campus* do IFMG que oferta a vaga pleiteada pelo candidato ao endereço eletrônico constante no ANEXO IV. Neste caso, é de responsabilidade do remetente acompanhar confirmação do recebimento, o que ocorrerá por meio de resposta automática ao e-mail enviado.

3.4. O **recebimento** da documentação pelo IFMG por e-mail ou presencialmente deverá ocorrer do dia **27/10/2015 até a data limite de 06/11/2015**. Não será analisada documentação entregue após a data limite.

3.5. As informações prestadas e o correto preenchimento dos dados são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.3936, de 6 de setembro de 1979. Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá solicitar aos pais ou responsável ajuda no preenchimento ou conferência das declarações.

4. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para encaminhamento da documentação comprobatória.
- b) Deixar de encaminhar ou encaminhar sem o devido preenchimento e assinatura, os documentos listados no item 3.1.
- c) Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato.

5. ALTERAÇÕES NA ISENÇÃO

O preenchimento dos ANEXOS I e II e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações de quaisquer natureza após a recepção dos mesmos pelo IFMG.

6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os pedidos serão analisados por um Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim.

6.2. O resultado geral do Programa de Isenção 2016.1 será divulgado **até o dia 23/11/2015** no endereço eletrônico **www.ifmg.edu.br**.

6.3. O IFMG não enviará qualquer tipo de correspondência ao candidato para comunicar o resultado do Programa de Isenção 2016.1. O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no Programa, consultando o endereço supracitado.

6.4. O candidato que for considerado **isento** terá sua **inscrição** para o processo seletivo **confirmada automaticamente**, não sendo necessário realizar nova inscrição, nem efetuar o pagamento do boleto bancário.

6.5. O candidato que **NÃO for beneficiado** com a Isenção de Taxa de Inscrição deverá acessar o Portal de Inscrição do Candidato, gerar o boleto bancário na opção “2ª via do boleto bancário” e realizar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data de seu vencimento, **dia 02/12/2015**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição do IFMG implica compromisso tácito, por parte do candidato, ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

- 7.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 7.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante. O IFMG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, se necessário.
- 7.3. Independentemente do motivo do indeferimento, **em hipótese alguma haverá revisão ou recurso ao Pedido de Isenção.**
- 7.4. O direito obtido por um Candidato à isenção da Taxa de Inscrição é intransferível.
- 7.5. Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.
- 7.6. A isenção da taxa só é válida para os processos seletivos do IFMG/1º Semestre de 2016.
- 7.7. Até que o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seja divulgado, o candidato não deverá efetuar o pagamento do boleto da Taxa de Inscrição. O IFMG, em hipótese alguma, devolverá valor referente a pagamento de Taxa de Inscrição efetuado antecipadamente.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

PROFESSOR KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais